

PROCESSO PBS-PRC-2022/00390

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 28/2022

CONTRATO Nº 0252/2022 - AEAJ

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -
PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LACTICÍNIOS E
GÊNEROS SECOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE DESTINADO
AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ
MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB E A EMPRESA
RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR NETO.**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, e de outro lado a empresa **RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.272.266/0001-80, com sede na RUA GAMELEIRA, 213, AMAZONIA PARK, CABEDELO/PB, CEP: 58.106-548, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, considerando tudo que consta no Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00390, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços - RICCS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LACTICÍNIOS E GÊNEROS SECOS, de modo



a atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde relativas ao gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento. Descrição do serviço contratado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	Aveia em flocos 800g	402	R\$ 10,50	R\$ 4.221,00
2	UND	Azeite de Oliva c/ 1L	90	R\$ 36,00	R\$ 3.240,00
3	UND	Batata palha c/ 1kg	120	R\$ 28,75	R\$ 3.450,00
4	PCT	Café torrado 500g	1.860	R\$ 14,90	R\$ 27.714,00
5	PCT	Farinha de mandioca 5kg	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
6	UND	Creme misto culinário c/ 1kg	1.860	R\$ 11,85	R\$ 22.041,00
7	UND	Farinha de rosca c/ 5kg	84	R\$ 41,89	R\$ 3.518,76
8	PCT	Feijão carioca c/ 5kg	744	R\$ 35,40	R\$ 26.337,60
9	PCT	Feijão preto c/ 5kg	120	R\$ 33,49	R\$ 4.018,80
10	PCT	Leite em pó integral 800g	1.050	R\$ 27,98	R\$ 29.379,00
11	PCT	Leite em pó integral desnatado 800g	750	R\$ 28,70	R\$ 21.525,00
12	LATA	Leite em pó ninho instantâneo 800g	90	R\$ 26,85	R\$ 2.416,50
13	PCT	Macarrão espaguete 1kg	1.300	R\$ 6,10	R\$ 7.930,00
14	UND	Adoçante diet 500ml	96	R\$ 12,90	R\$ 1.238,40
15	UND	Ameixa em caldas 400g	300	R\$ 16,45	R\$ 4.935,00
16	KG	Creme de cebola c/ 1kg	150	R\$ 17,85	R\$ 2.677,50
17	UND	Leite condensado 395g	480	R\$ 4,59	R\$ 2.203,20
18	L	Leite UHT integral 1L	4.800	R\$ 6,07	R\$ 29.136,00
19	UND	Maionese 3kg	84	R\$ 15,90	R\$ 1.335,60
20	UND	Leite de coco c/ 1L	10	R\$ 8,95	R\$ 89,50
21	KG	Carne de charque	1.200	R\$ 33,90	R\$ 40.680,00
22	KG	Fígado	2.400	R\$ 12,25	R\$ 29.400,00
23	KG	Linguiça calabresa	480	R\$ 17,95	R\$ 8.616,00
24	KG	Linguiça toscana	1.200	R\$ 14,38	R\$ 17.256,00
25	KG	Linguiça de frango	1.200	R\$ 14,36	R\$ 17.232,00
26	KG	Queijo coalho	900	R\$ 34,99	R\$ 31.491,00

VALOR TOTAL:

R\$ 348.231,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto do contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Despesas Gerais ou Administrativas, do Contrato de Gestão nº 001/2021 – Conta Corrente nº 801271-7, do Banco Bradesco S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 348.231,86 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), correspondente à aquisição dos itens objeto do presente, a ser pago em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade de aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3. Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente contrato, ou que tenham relação com serviço(s) realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições selecionadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB.

4.3. Os bens serão recebidos:

- A) Provisoriamente, a partir da entrega/executado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;
- B) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante do edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará no prazo fixado no termo de referência.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Os objetos do presente serão fornecidos/entregues de forma PARCELADA, com entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5.2. Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

5.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.7. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública.

5.2.8. Disponibilizar meio de contato à distância para contato emergencial.

5.2.9. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária a execução dos serviços contratados.

5.2.10. Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem aos serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e preposto.

5.2.11. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.13. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato.

5.2.14. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.15. Indicação do banco, número da agência e agência do participante, para fins de pagamento. (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 37.693/2017).

5.2.16. Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 180 (cento e oitenta) dias, com validade após sua publicação.

6.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente garantidas por disponibilidade financeira comprovada no procedimento.

6.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será avaliada e precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração ou de execução parcial ou inexecução



da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAÚDE, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedido de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, o fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.



7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela CONTRATANTE para o acompanhamento da execução contratual, o qual deverá reunir qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o CONTRATADO.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da PB SAÚDE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dias, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Identificado indício de irregularidade, por parte do CONTRATADO, na execução de suas

obrigações contratuais, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando à Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos - AEAJ para que esta adote as medidas de sua competência.

9.5. A CONTRATADA deve responder por quaisquer danos e prejuízos, inclusive por desvio de materiais e bens, que causar à PB SAÚDE e/ou a terceiros, por ações ou omissão de seus empregados e ou preposto em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- a) Pela plena execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- c) Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a PB SAÚDE;
- e) Pela via judicial ou arbitral.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

 [Redacted] Santa Rita/PB, 18 / 11 / 2022.

Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

 [Redacted]

**FUNDAÇÃO PARAIBANA
DE GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATANTE**

**RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR NETO
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: 

NOME: [Redacted] _____.

CPF: [Redacted] _____.

TESTEMUNHA 2: 

NOME: [Redacted] _____.

CPF: [Redacted] _____.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0386/2022 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.725/0002-43, no valor total de R\$ 15.111,84 (quinze mil, cento e onze e oitenta e quatro centavos); **MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº : 29.329.985/0001-85, no valor total de R\$ 6.707,10 (seis mil, setecentos e sete reais e dez centavos) e **MSA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.074.443/0001-00, no valor total de R\$ 1.226,40 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Perfazendo em sua totalidade o valor de R\$ 23.054,34 (vinte e três mil e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 14 de novembro de 2022.

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00818
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 22-02318-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SERRA PNEUMÁTICA TECNOAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, NO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0387/2022 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **MEDICAL VENETUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.302.865/0001-54, no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 14 de novembro de 2022.

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Republicação de AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00865
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2022

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 24/11/2022 ÀS 16:30h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE 20 (VINTE) MONITORIZAÇÕES ELETROFISIOLOGICAS INTRA OPERATÓRIAS, ATRAVÉS DO SETOR DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS), PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 0037/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), realizará Dispensa de Licitação para a contratação acima descrita. Em face da urgência, informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até o dia 24/11/2022 (dezoisete de novembro de dois mil e vinte e dois), a serem enviadas pelo e-mail: selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com, no limite de horário das 08h às 16h30. O Termo de Referência e Anexos poderão ser solicitados por este canal digital ou acessado pelo portal da PB SAÚDE, disponível no link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores>, bem como disponibilizado na plataforma Apoio Cotações (<https://app.apoiocotacoes.com.br/>) sob a cotação nº 645212.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9100 e 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com

João Pessoa, 18 de novembro de 2022.

Marília Quirino de Almeida
Matrícula nº 000021
Agente de Contratação

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04250-4
Nº do Contrato 0254/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado JF CARNES E FRIOS COMÉRCIO EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNEOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 775.719,76
Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 17/5/2023
Data da Assinatura 18/11/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04250-4
Nº do Contrato 0254/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado JF CARNES E FRIOS COMÉRCIO EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNEOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 775.719,76
Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 17/5/2023
Data da Assinatura 18/11/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04251-2
Nº do Contrato 0252/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR NETO
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNEOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 348.231,86
Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 17/5/2023
Data da Assinatura 18/11/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04252-1
Nº do Contrato 0251/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BJ COMÉRCIO DE ALMEIDA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNEOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 20.833,60
Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 17/5/2023
Data da Assinatura 18/11/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04253-9
Nº do Contrato 0253/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNEOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO



PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 484.395,00

Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 17/5/2023

Data da Assinatura 18/11/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04254-7

Nº do Contrato 0255/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado PADARIA PONTES LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNEOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 31.513,00

Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 17/5/2023

Data da Assinatura 18/11/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04256-3

Nº do Contrato 0256/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado CHRISTIANNY MAROJA EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNEOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 104.186,28

Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 17/5/2023

Data da Assinatura 18/11/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04257-1

Nº do Contrato 0258/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNEOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 51.691,80

Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 17/5/2023

Data da Assinatura 18/11/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04259-8

Nº do Contrato 0259/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado NORT FRUT EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNEOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 96.669,78

Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 17/5/2023

Data da Assinatura 18/11/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04261-0

Nº do Contrato 0260/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado INDUSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNEOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 86.011,62

Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 17/5/2023

Data da Assinatura 18/11/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04263-6

Nº do Contrato 0263/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 12.312,00

Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 15/8/2023

Data da Assinatura 18/11/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04264-4

Nº do Contrato 0265/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MODERNA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 48.600,00

Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 15/8/2023

Data da Assinatura 18/11/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04265-2

Nº do Contrato 0266/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A

Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 23.388,40

Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 15/8/2023

Data da Assinatura 18/11/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04266-1

Nº do Contrato 0267/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 63.006,60

Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 15/8/2023

Data da Assinatura 18/11/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE